



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM
15/04/25 PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 1137/2025

Dispõe sobre criação do Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e outros no município de Contagem e da outras providencias..

Senhor presidente:
Senhores vereadores:

Indicamos à Mesa, ouvida a Casa de forma regimental vigente, que seja encaminhado ao órgão competente, dispõe sobre criação do Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e outros no município de Contagem e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Criação do Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, destinados a atender as pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida e outras necessidades.

O Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção poderá receber doações de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, visando obter fundos e/ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.

O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:

- I - Documento de identificação;
- II - Comprovante de residência;
- III- Comprovante de renda familiar per capita inferior a um salário mínimo;
- IV- Indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço de saúde privado que atenda ao usuário do SUS;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

V- O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

O controle da distribuição será observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergência comprovada.

O Banco Municipal de órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção de Orteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município.

As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.

O Poder Executivo poderá firmar contrato com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos.

Sala de reuniões, 15 de Abril de 2025


Pastor Itamar
Vereador
Vereador

